

Direcção-Geral dos Recursos Florestais — Circunscrição Florestal do Norte;

Direcção Regional de Agricultura e Pescas;  
 Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.;  
 EP — Estradas de Portugal, E. P. E. — Direcção de Estradas de Viseu;  
 Administração Regional de Saúde, I. P.;  
 Direcção Regional de Educação do Norte;  
 Direcção Regional de Cultura do Norte;  
 Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.;  
 Câmara Municipal de Moimenta da Beira;  
 Câmara Municipal de Tarouca;  
 Câmara Municipal de Armamar;  
 Câmara Municipal de Tabuaço;  
 Câmara Municipal de Sernancelhe;  
 Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva;  
 Câmara Municipal de Sátão;  
 Câmara Municipal Castro Daire.

14 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage*.

#### Aviso n.º 28480/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é alterada a comissão de acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal de Alfândega da Fé, publicada através do aviso n.º 21084/2008, de 1 de Agosto, que também passa a integrar um representante da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

19 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Carlos Cardoso Lage*.

#### Aviso n.º 28481/2008

Por despacho do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 17 de Novembro de 2008, nos termos da alínea b) do ponto 1.1 do Despacho n.º 22 326/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 206 de 26 de Outubro, foi, Manuel António Cordeiro Moras, assessor principal quadro da ex-CCRN/Gabinetes de Apoio Técnico, transferido para o quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte, com efeitos a 25 de Junho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

#### Aviso n.º 28482/2008

Por despacho do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 10 de Outubro de 2008, nos termos da alínea b) do ponto 1.1 do Despacho n.º 22 326/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 206 de 26 de Outubro, foi, Carlos Adolfo Monteiro Rua Pinto, assessor principal do quadro da ex-CCRN/Gabinetes de Apoio Técnico, transferido para o quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte, com efeitos a 25 de Junho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

### Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

#### Rectificação n.º 2589/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o n.º 6.1 do aviso n.º 27 138/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 13 de Novembro 2008, a p. 46 630, rectifica-se que onde se lê «Até ao termo fixado para a apresentação de candidaturas, sejam técnicos superiores de 1.ª classe» deve ler-se «Até ao termo fixado para a apresentação de candidaturas, sejam técnicos superiores de 2.ª classe».

17 de Novembro de 2008. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

#### Despacho n.º 30849/2008

O Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, consagrou o regime das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR),

prevendo que estes serviços periféricos da administração directa do Estado, no âmbito do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, são dotados de órgãos, sendo um desses órgãos o conselho de coordenação intersectorial, presidido pelo presidente da CCDR.

O n.º 3 do artigo 8.º do mencionado diploma legal estabelece que a composição deste conselho de coordenação intersectorial, que integra o dirigente máximo dos serviços desconcentrados de âmbito regional e outros representantes ministeriais com relevância para a região, é definida em despacho conjunto do MAOTDR e do titular das respectivas pastas.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, determina-se:

1 — Nomeiam-se para os conselhos de coordenação intersectoriais das respectivas comissões de coordenação e desenvolvimento regional os dirigentes máximos dos serviços desconcentrados identificados no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — Os dirigentes máximos dos serviços desconcentrados designados devem prestar toda a colaboração necessária e adequada ao exercício das competências do conselho de coordenação intersectorial, apoiando o respectivo presidente, designadamente, nas acções tendentes a uma efectiva articulação e interlocução, com os seus organismos centrais, regionais e locais, bem como com a própria tutela.

25 de Agosto de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

#### ANEXO

CCDR	Dirigentes máximos dos serviços desconcentrados de âmbito regional
Norte . . . . .	Direcção Regional de Economia do Norte. Centro de Desenvolvimento Empresarial do Norte (IAPMEI). Direcção Regional da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica do Norte.
Centro . . . . .	Direcção Regional de Economia do Centro. Centro de Desenvolvimento Empresarial do Centro (IAPMEI). Direcção Regional da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica do Centro.
LVT . . . . .	Direcção Regional de Economia de LVT. Centro de Desenvolvimento Empresarial de Lisboa (IAPMEI).
Alentejo . . . . .	Direcção Regional da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica de LVT. Direcção Regional de Economia do Alentejo. Centro de Desenvolvimento Empresarial do Alentejo (IAPMEI).
Algarve . . . . .	Direcção Regional da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica do Alentejo. Direcção Regional de Economia do Algarve. Centro de Desenvolvimento Empresarial do Algarve (IAPMEI). Direcção Regional da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica do Algarve.

#### Despacho n.º 30850/2008

O Decreto-Lei n.º 174/2008, de 26 de Agosto, vem proceder à consolidação do regime aplicável ao reconhecimento e acompanhamento de projectos PIN, concentrando num único acto legislativo a disciplina vertida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2005, de 24 de Maio, e no Decreto Regulamentar n.º 8/2005, de 17 de Agosto, introduzindo alguns melhoramentos que, mercê da experiência colhida ao longo de cerca de dois anos, se afiguram poder contribuir para otimizar a sua formulação.

O reconhecimento de um projecto como PIN, nos termos do artigo 4.º do decreto-lei supracitado, fica dependente da apresentação de um requerimento a apresentar pelos interessados e a instruir com os elementos definidos no presente despacho conjunto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 174/2008, de 26 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — É aprovado o modelo de requerimento a dirigir à comissão de avaliação e acompanhamento dos projectos PIN (CAA-PIN), que faz parte integrante do presente despacho conjunto.